



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### REVOGAÇÃO

#### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 506/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.059/2022 de 08 de Junho de 2022**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária.

**Nome do Servidor:** Sergio Januário de Moraes

**Data Início:** 13/06/2022

**Data Fim:** 13/06/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 225,00

**Valor Total:** 225,00

**Município de Destino/UF:** Maringá/PR-

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-15200

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos Não Ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** VW/GOL 1.0 MC4 **Placas:** RHW-5A14.

**Objetivo da Viagem:** Buscar motorista na Concessionária Iveco, na cidade de Maringá.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (13/06/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 513/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Leonel Prado dos Santos

**Data início:** 14/06/2022

**Data Fim:** 14/06/2022

**Diária. Ref. Art.3º Inciso II.**

**Valor Unitário:** 24,23

**Valor Total:** 24,23

**Município de Destino/UF:** Cambé - PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-03701

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos Não Ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

**Objetivo da Viagem:** Levar o veículo VAN-SPRINTER RHN-8A59 para revisão.

**Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse município, a qual consta na Lei nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.**

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 514/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Gilson Martins de Melo

**Data Início:** 15/06/2022

**Data Fim:** 15/06/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Araongas/ Londrina PR-

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-01507- 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 02 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento às 07:00 horas no HOMPARG, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no HOFTALON.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 515/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Aparecido Gomes da Silva

**Data Início:** 15/06/2022

**Data Fim:** 15/06/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.**

**Valor unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Londrina/PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes.

**Veículo Utilizado:** HB20 **Placas:** RHW-5A18

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no HOFTALON.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 516/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal Assistência Social.

**Nome do Servidor:** Tatiane de Oliveira Zaramela

**Data início:** 20/06/2022

**Data Fim:** 20/06/2022

**Diária. Ref. Art.3º Inciso I.**

**Valor Unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Campo Mourão/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41- 04303

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** AIRCROSS **Placas:** BAM-7412

**Objetivo da Viagem:** I Encontro Formação COMCAM/ACTCENTRO para Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 517/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal Assistência Social.

**Nome do Servidor:** Carlos Alberto Furlan

**Data início:** 20/06/2022

**Data Fim:** 20/06/2022

**Diária. Ref. Art.3º Inciso I.**

**Valor Unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Campo Mourão/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41- 04303

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** AIRCROSS **Placas:** BAM-7412

**Objetivo da Viagem:** I Encontro Formação COMCAM/ACTCENTRO para Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 518/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal Assistência Social.

**Nome do Servidor:** Elizete Aparecida Pavão

**Data início:** 20/06/2022

**Data Fim:** 20/06/2022

**Diária. Ref. Art.3º Inciso I.**

**Valor Unitário:** 66,65

**Valor Total:** 66,65

**Município de Destino/UF:** Campo Mourão/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41- 04303

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros Objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** AIRCROSS **Placas:** BAM-7412

**Objetivo da Viagem:** I Encontro Formação COMCAM/ACTCENTRO para Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Junho de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 519/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1059/2022 de 08 de Junho de 2022**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Governo.

**Nome do Servidor:** Thiago Epifanio da Silva

**Data Início:** 19/06/2022

**Data Fim:** 23/06/2022

**Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III; e Art. 17º da Lei 1059/2022.**

**Valor unitário:** 08 x 900 = 7.200 450,00 x 2=900

**Valor Total:** 8.100,00

**Município de Destino/UF:** Brasília/DF-

**Código do IBGE do Município de Destino:** 53-00108

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Chevrolet S10 LTZ **Placas:** BEY - 8F99

**Objetivo da Viagem:** Comparecer no Ministério da Agricultura e ao Gabinete dos Deputados Federais Luiz Nichimori e Enio Verri, tendo como objetivo principal assegurar a liberação dos Contratos de Repasse e Emendas Parlamentares, visando a melhoria do Município de Ariranha do Ivaí PR.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias mês de Junho de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 520/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1059/2022 de 08 de Junho de 2022**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária.

**Nome do Servidor:** Ademir Rodrigues Paulino

**Data Início:** 19/06/2022

**Data Fim:** 23/06/2022

**Diária. Ref. Art. 4º. Inciso I e III; e Art. 17º da Lei 1059/2022.**

**Valor unitário:** 08 x 450 = 3.600 225 x 2 = 450,00

**Valor Total:** 4.050,00

**Município de Destino/UF:** Brasília/DF-

**Código do IBGE do Município de Destino:** 53-00108

**Tipos Padrão de Objetivo:** Outros objetivos não ligados ao TCE.

**Veículo Utilizado:** Chevrolet S10 LTZ **Placas:** BEY - 8F99

**Objetivo da Viagem:** Acompanhar o Prefeito na viagem à Brasília para Comparecer ao Gabinete dos Deputados Federais Luiz Nichimori e Enio Verri, visando a melhoria do Município de Ariranha do Ivaí PR, tendo como objetivo principal assegurar a Liberação dos Contratos de Repasses e Emendas Parlamentares, bem como, angariar recursos voltados a Secretaria Municipal de Manutenção Rodoviária.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias mês de Junho de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

#### I - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021, REFERÊNCIA A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS - LTDA

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.438.098/0001-10**, com sede na Linha Nova Sessão – PR281-KM03, na cidade de Salto do Lontra/Pr, neste ato representado pelo Senhor **Lucas Cristani Mendes**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 13.145.918-1 e inscrito no CPF/MF nº 094.614.639-01, residente e domiciliado na cidade de Salto do Lontra/Pr, CEP 85.670-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2021**, nos termos que seguem:  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO**

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na Ata de Registro nº **028/2021**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Unid.	Qut.	Descrição	Valor Licitação	Valor atualizado	Aumento em %	Aumento em R\$	Valor total recomposto
02	Unid	3	CARRETA METALICA NOVA, COM PISTÃO HIDRAULICO, COM PNEU, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,5 TONELADAS, FRETE CIF - BRL TF7000	27.750,00	31.750,00	14,4%	3.000,00	9.000,00
TOTAL								9.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

Fica recomposto os preços praticados no período entre 15/06/2022 a 04/08/2022 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.028/2021**, originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

\_\_\_\_\_  
**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS  
RODOVIARIOS E AGRICOLAS - LTDA**  
**Lucas Cristani Mendes** – Representante Legal  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Dileusa Guedert Paulino  
RG: 6.005.609-1

\_\_\_\_\_  
2. Joaquim Souza Silva  
RG: 4.295.071-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

#### **LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME ou EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA**

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 10:00 horas**, do dia **30/06/2022**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Benjamim Batista Pires, 19, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses. Caso não compareçam empresas enquadradas na condição de MEI, ME ou EPP na sessão exclusiva para estas empresas a sessão será suspensa e reaberta PARA AMPLA DISPUTA no dia 30/06/2022, às 14:00 horas.** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Benjamim Batista Pires, 19, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 15 de junho de 2021.

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 162/2022

**SÚMULA:** Regulamenta os agentes de contratação que dispõe a Lei de licitação e contrato nº 14.133 de 2021 no âmbito da Administração Pública do Município de Ariranha do Ivaí - Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade designar agentes de contratação para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021 desde que preencham os seguintes requisitos:

**I** - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

**II** - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;

**III** - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**§ 1º** A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**§ 2º** O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**§ 3º** Na inviabilidade do cumprimento do disposto no inciso I deste artigo 1.º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas, estatutários ou detentores de cargo em comissão.

**I** - servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;

**II** - Servidores celetistas são aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;

**III** - servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.

**IV** - servidores em comissão aos quais envolvem atribuições de direção, de assessoramento e de assistência superior e são de livre nomeação e exoneração, satisfeitos os requisitos fixados em lei ou regulamento.

**§4º** Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no inciso I do caput deste artigo, a autoridade deverá justificar a escolha e nomeação de servidores temporários ou detentores de cargos em comissão para o exercício da função.

**Art. 2.º** Ao Agente de Contratação, inclusive o pregoeiro, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

Julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

**I** - conduzir a sessão pública;  
**II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;  
**IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

**V** - verificar e julgar as condições de habilitação;  
**VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII** - indicar o vencedor do certame;  
**IX** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;  
**X** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

**XI** - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

**XII** - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;  
**XIII** - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

**XIV** - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;  
**XV** - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;  
**XVI** - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

**XVII** - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quando o portal estiver sendo utilizado para as publicações, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

**XVIII** - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos do artigo 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, o pregoeiro, assim como os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 6º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos, contratados ou ocupantes de cargo em comissão, pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal.

**§ 7º** Quando atuar em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

**Art. 3º** Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

**I** - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

**II** - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

**III** - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;

**IV** - Caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação;

**V** - O agente público designado para atuar como gestor do contrato deverá analisar as propostas ofertadas pelas licitantes durante o processo de contratação, para que seja verificada a compatibilidade da proposta com as exigências definidas em edital.

**§ 1º** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

**I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;

**II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

**IV** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

**V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

**VI** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

**VII** - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

**VIII** - outras atividades compatíveis com a função.

**§ 2º** O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo, podendo ser cargo em comissão, na falta de responsável técnico efetivo, pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

**§ 3º** O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, podendo ser cargo em comissão, na falta de responsável técnico efetivo, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, especialmente:

**I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
  - III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
  - IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
  - V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
  - VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
  - VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
  - VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
  - IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
  - X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
  - XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
  - XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
  - XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
  - XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
  - XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
  - XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
    - a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
    - b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
    - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
  - XVII - outras atividades compatíveis com a função.
- § 4º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- § 5º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
- § 6º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
- § 7º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 8º O fiscal, juntamente com gestor de contratos, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
- d) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- e) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

**Art. 3º** É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

**§ 1º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**§ 2º** As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art.4º** Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:

I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros de Licitações de que trata esta lei serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:

a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.

**Art. 5º** Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação;

**Art.6º** Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado.

**Parágrafo único.** Na hipótese do caput a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no Sistema Integrado e no Portal da Transparência.

**Art. 7º** Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere este Regulamento, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

**I** - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

**II** - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

**III** - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

**IV** - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria da Administração;

**V** - autorizar a abertura do processo licitatório;

**VI** - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

**VII** - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

**VIII** - homologar o resultado da licitação;

**IX** - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

**X** - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

**§ 1º** A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

**§ 2º** As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (15/06/2022).

Thiago Epifanio da Silva  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

**CONTRATADO:** APUCARANA AUTO PEÇAS S/A

**CNPJ/MF:** 75.263.559/0001-69

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de 01(um) veículo sedan, capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, ano de fabricação e modelo mínimo de 2022/2022 ou acima, para atender as necessidades do gabinete da Secretaria de Saúde do Município de Ariranha do Ivaí, com entrega em até 180(cento e oitenta) dias.

**VALOR:** R\$104.900,00 (cento e quatro mil e novecentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 15/06/2022

**TÉRMINO:** 14/06/2023

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão 034/2022, Homologado em 15/06/2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15/06/2022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### LEI Nº 1.061/2022

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal 343 de 28 de dezembro de 2009, seus anexos e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** - Cria-se o **CARGO** de **MONITOR ESCOLAR**, no Plano de Cargos e Salários do Município de Ariranha do Ivaí.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Anexo I da Lei Municipal nº 343 de 28 de dezembro de 2009 fica acrescido no que segue elencado abaixo:

#### ANEXO I CARGOS EFETIVOS DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Básico	Monitor Escolar	Anos Finais do Ensino Fundamental Completo	40 horas	10

**OBSERVAÇÕES:**

*Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)*

*Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea "a")*

**Artigo 2º** - Os Anexos II e IV da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 ficam acrescidos no que segue elencado abaixo:

#### ANEXO II CARGOS EFETIVOS TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO

CARGO NÍVEL	MONITOR ESCOLAR
1	R\$ 1.271,69

**OBSERVAÇÕES:**

*Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)*

*Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea "a")*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

**ANEXO IV**  
**CARGOS EFETIVOS**  
**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS**  
**GRUPO OCUPACIONAL BÁSICO**

<b>CARGO</b>	Monitor Escolar
<b>ESCOLARIDADE</b>	Anos Finais do Ensino Fundamental Completo
<b>JORNADA SEMANAL</b>	40 horas
<b>CBO</b>	3341
<b>DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;</li><li>• Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;</li><li>• Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;</li><li>• Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;</li><li>• Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário, a colocarem o cinto de segurança;</li><li>• Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora do veículo;</li><li>• Garantir a integridade física e moral dos alunos no trajeto de ida e volta até à escola e nas dependências da instituição escolar, em especial, durante os intervalos das aulas;</li><li>• Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;</li><li>• Tratar os alunos com urbanidade e respeito;</li><li>• Comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;</li><li>• Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;</li><li>• Verificar carteirinhas ou outros documentos de identificação e informação;</li><li>• Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;</li><li>• Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;</li></ul>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientar a entrada e/ou saída de alunos da rede municipal de ensino do ambiente escolar, zelando pelo bem-estar e integridade física dos estudantes;</li><li>• Percorrer, sistematicamente, inspecionando as dependências dos prédios escolares, garantindo a integridade física e moral dos alunos e os que ali frequentam;</li><li>• Proibir a entrada de pessoas estranhas ou não autorizadas e outras anormalidades no recinto escolar;</li><li>• Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados;</li><li>• Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro e/ou fora do perímetro escolar;</li><li>• Acompanhar alunos em atendimentos clínicos, de urgência e emergência fora do perímetro escolar, ou ainda, em atividades externas, desde que determinado/autorizado pelo superior hierárquico;</li><li>• Executar outras tarefas correlatas com a natureza da função que lhe forem determinadas pelo superior imediato;</li></ul>
--	---

**Art. 3º** - É expressamente proibido ao monitor escolar:

- I - desenvolver atividades e competências típicas do professor regente de sala de aula;
- II - prestar o serviço alcoolizado ou sob a influência de entorpecentes;
- III - fumar, em horário laboral, dentro ou fora do perímetro escolar;

**Art. 4º** - O vencimento de nenhum servidor do quadro de pessoal do executivo poderá ultrapassar o teto máximo que é o valor do subsídio pago ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Os efeitos financeiros obedecerão à previsão orçamentária legal.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (15/06/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### PORTARIA Nº. 069/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público, **OSNI DO NASCIMENTO PROENÇA**, matrícula Nº183, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Categoria Masculina, pertencente à Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas do dia 20/06/2022 ao dia 19/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte dois (15/06/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### PORTARIA Nº. 069/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público, **OSNI DO NASCIMENTO PROENÇA**, matrícula Nº183, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Categoria Masculina, pertencente à Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, a serem gozadas do dia 20/06/2022 ao dia 19/07/2022, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte dois (15/06/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### PORTARIA Nº. 071/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS** a servidora pública, **ROSANGELA DE SOUZA**, matrícula N°363, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no cargo de auxiliar de serviços gerais, pertencente à Secretaria Municipal De Saúde, a serem gozadas do dia 20/06/2022 ao dia 19/07/2022, referente ao período aquisitivo de 02/05/2020 à 01/05/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte dois (15/06/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### PORTARIA Nº. 072/2022

**SÚMULA:** Exonera Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

#### RESOLVE,

**Art. 1º.** – Exonerar o Sr. **CARLOS ALBERTO FURLAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG 5.417.548-5 e do CPF 814.298.609-44, do cargo de Suplente do Conselho Tutelar.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 22/06/2022, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte dois (15/06/2022).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.982 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 15 de Junho de 2022.

### PODER LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 008/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Servidor Público e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;  
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor público municipal DANIEL LOPES BRANDÃO, matrícula nº 413; datado em 14/06/2022, sob nº de protocolo 327/2022.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o senhor DANIEL LOPES BRANDÃO, matrícula 413, do cargo efetivo de contador do quadro funcional da Câmara Municipal de Vereadores de Ariranha do Ivaí/PR.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 20/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.  
Cumpra-se e publique.

---

Idemar José Beleti  
Presidente